Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBRA COMUM DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2025

1 - PRÊAMBULO

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ nº30.649.011/0001-68, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal 7.495/2022

II - Modalidade: Concorrência

III - **Regime de Execução Indireta:** Contratação integrada

IV - Critério de Julgamento:
- a) Menor Preço global

V - Modo de disputa:
- a) Aberto

VI - Forma:
- a) Eletrônico

VII - Plataforma:
- a) Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- a) 10/03/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:
- a) 10/03/2026
- b) 08h01min (horário de Brasília/DF)

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

XI - Condução do processo licitatório:

a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal 8.213/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é a ***CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM CAPACIDADE DE 250 M³, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.***

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valores Unitário	Valores Total
01	PROJETO E EXECUÇÃO COMPLETO (INCLUINDO BASE EM CONCRETO) DE RESERVATÓRIO VERTICAL CIRCULAR COM CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE 250M³ FABRICADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) PELO PROCESSO FILAMENT WINDING (FIBRAS ENROLADAS) – COM ESCADAS PULTRUDADAS, PARA RAIO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA (REGISTRO, TUBO, VÁLVULAS, ETC), FORNECIMENTO DE ARTS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EM 3 VIAS IMPRESSOS E DWG - TESTE DE SONDAGEM DE SOLO SERÁ FORNECIDO PELO SEMAE – TODAS AS ETAPAS DEMANDAM DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEMAE.	UNIDADE	1,00	R$ 996.279,89	R$ 996.279,89
					SOMA: R$ 996.279,89

2) O objeto está fundamentado

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 27 (ANEXO I);
II - Termo de Referência – TR nº 27 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R$ 996.279,89 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previsto no orçamento de 2026, conforme segue:

Entidade	Ano	Dotação	Elemento - Código
SEMAE	2026	254	3449051910000000000

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste

instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao

item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;
II - Sociedade simples;
III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6) O presente processo licitatório NÃO irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos LOTES, pois o valor orçado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio out de forma isolada (art. 15, IV).
8.2 - A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

8.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4 - Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5 - A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público out particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

5) Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - NÃO APRESENTAM A PROPOSTA READEQUADA, BEM COMO, TODAS AS PLANILHAS EXIGIDAS EM EDITAL, NO TEMPO ESTIPULADO NO PREAMBULO DESTE EDITAL.

1.2 – DA PROPOSTA READEQUADA

1) EXEQUIBILIDADE:

[2] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

1.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

II - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021)."

2) EMPATE:

2.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

3) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

3.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

3.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4) NEGOCIAÇÃO:

4.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

4.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.3) A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.4) Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo:

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

4) Documentos a serem apresentados:

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU v
b. Caso a empresa seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto do CREA-SC na assinatura do contrato;
c. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em objeto semelhante, compatível em características, quantidades e prazos;
d. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA;
e. O(s) atestado(s) deverão comprovar execução de serviços pertinentes às parcelas de maior relevância da obra desde que compatíveis com o objeto licitado;

f. O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e contratante, natureza do serviço, quantidade, local, data e número da ART/RRT correspondente;
g. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante (contrato social, CLT ou contrato de prestação de serviços);
h. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
i. Curso de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura), obrigatório para atividades que envolvam o uso de caminhão com cesto aéreo;
j. Curso de capacitação em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).
k. Curso de capacitação em NR-06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI)

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

ii) Pessoa Física: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;
b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

2) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

IV - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

V - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VI - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VII - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

VIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IX - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

X - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XI - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

3) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores designados, conforme a legislação vigente. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do

Sr. Flavio Dockhorn, Diretor Geral do SEMAE, e a fiscalização técnica será realizada pelo engenheiro Sr. Diego Smanhotto, garantindo o cumprimento das normas técnicas e contratuais.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal.

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de São José do Cedro

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM

IV - Jornal diário de grande circulação local

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

4) São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Contrato Administrativo

V - Mapa de Riscos

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 26 de novembro de 2025.

FLAVIO DOCKHORN:05253485902

Assinado de forma digital por FLAVIO DOCKHORN:05253485902
Dados: 2025.11.26 15:28:18 -03'00'

Flávio Dockhorn
Diretor do SEMAE

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro/SC
Serviço Municipal de Água e Esgoto
Necessidade da Administração: ***A CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM CAPACIDADE DE 250 M³, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.***

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objeto a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A contratação se justifica pela necessidade premente de ampliação e reforço do sistema de abastecimento de água do município, considerando o crescimento populacional, o aumento da demanda por água potável e as limitações atuais da infraestrutura existente. A ausência de um reservatório de porte adequado compromete não apenas a regularidade no fornecimento, mas também a segurança hídrica em períodos de estiagem ou maior consumo, afetando diretamente a saúde pública, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

O modelo de contratação integrada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permite que a mesma empresa seja responsável tanto pela elaboração dos projetos quanto pela execução da obra, promovendo maior eficiência, celeridade e integração entre as etapas, além de possibilitar maior controle de prazos, custos e qualidade dos serviços a serem prestados. Ressalte-se que a contratação integrada é cabível quando a obra ou serviço exigir solução técnica mais eficiente ou inovação tecnológica, ou quando for mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 46 da referida legislação.

A implantação do reservatório contribuirá significativamente para a regularização da pressão nas redes de distribuição, para o aumento da autonomia do sistema em situações emergenciais e para a melhoria da qualidade da água entregue à população. Além disso, a execução do empreendimento está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual prevê investimentos em infraestrutura de abastecimento de água como medida prioritária. A obra também está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana.

O investimento público nesta contratação busca, portanto, assegurar a prestação de um serviço essencial à coletividade de forma contínua, eficiente e segura, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e atendendo às políticas públicas de saneamento básico e saúde ambiental.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se tecnicamente viável, legalmente adequada e socialmente necessária, estando devidamente fundamentada nos preceitos legais, administrativos e no interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cedro.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será realizado Pregão Eletrônico para a prestação de serviços que envolvem a elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, a ser implantado no município de São José do Cedro/SC.

Essa modalidade de licitação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é indicada para contratações de serviços e bens comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, de acordo com especificações usuais de mercado. O processo licitatório deverá garantir ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes, permitindo que os interessados apresentem propostas compatíveis com os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior agilidade e transparência ao processo licitatório, uma vez que todas as etapas ocorrem em ambiente digital, permitindo maior participação de fornecedores e redução de custos administrativos. Além disso, a modalidade eletrônica contribui para aumentar a competitividade e a economicidade da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O contratado será responsável pela concepção e execução integral do objeto, abrangendo o desenvolvimento dos projetos técnicos, a fabricação do reservatório em PRFV, o transporte, a montagem e instalação em campo, bem como a execução de testes de estanqueidade realizado em fábirca e desempenho e o atendimento às exigências legais para a obtenção da licença ambiental.

A centralização das responsabilidades no contratado assegura maior integração entre as etapas de projeto, fabricação e instalação, evitando incompatibilidades técnicas e otimizando o cronograma de execução. Esse modelo garante eficiência, qualidade e segurança estrutural, além de permitir a adoção de soluções inovadoras e adaptadas às condições locais.

Ao final da execução contratual, o Município receberá um reservatório completamente instalado, testado e operacional, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a durabilidade e o pleno funcionamento do sistema.

O Pregão Eletrônico será julgado pelo menor valor global, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade eletrônica justifica-se pela necessidade de celeridade, ampla concorrência e eficiência na contratação, assegurando maior alcance de participantes e transparência em todas as fases do certame.

Para participar, os licitantes deverão comprovar compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação e apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, além de atender às exigências relacionadas à forma de execução dos serviços e às condições estabelecidas no edital.

3.1 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável pela concepção e execução integral do objeto, abrangendo:

3.1.1 Elaboração dos projetos técnico, básico e executivo de engenharia;
3.1.2 Fabricação do reservatório em PRFV, conforme as normas da ABNT;
3.1.3 Transporte, montagem e instalação no local designado;
3.1.4 Execução de fundações e base em concreto armado;
3.1.5 Realização de testes de estanqueidade e desempenho realizado em fabrica, a empresa deverá apresentar laudos e testes realizados do reservatório;
3.1.6 Atendimento a todas as exigências técnicas, legais e ambientais, incluindo a licença ambiental de instalação.
3.1.7 A centralização das responsabilidades no contratado assegura integração entre as etapas de projeto, fabricação e instalação, evitando incompatibilidades técnicas e otimizando o cronograma de execução.
3.1.8 Ao término da execução contratual, o Município deverá receber um reservatório completamente instalado, testado, licenciado e operacional, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo segurança estrutural, durabilidade e eficiência operacional.

3.2 HABILITAÇÃO

Para habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória nas seguintes categorias:

3.2.1 Habilitação Jurídica

a) Estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
b) Ato constitutivo e alterações;
c) Registro comercial (no caso de empresário individual);
d) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

3.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no CNPJ;
b) Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto;
d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
e) Regularidade junto ao FGTS;
f) Regularidade junto à Justiça do Trabalho;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, quando for o caso, para comprovar o enquadramento como ME ou EPP.

3.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.2.4 Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
b) Caso a empresa seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto do CREA-SC na assinatura do contrato;
c) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em objeto semelhante, compatível em características, quantidades e prazos;
d) Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA;
e) O(s) atestado(s) deverão comprovar execução de serviços pertinentes às parcelas de maior relevância da obra, sendo admitida a somatória de quantitativos, desde que compatíveis com o objeto licitado;
f) O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e contratante, natureza do serviço, quantidade, local, data e número da ART/RRT correspondente;
g) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante (contrato social, CLT ou contrato de prestação de serviços);
h) Atestado de Visita Técnica, comprovando conhecimento das condições locais de execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se que o valor total da contratação será de R$ 996.279,89, conforme orçamentos apresentados por potenciais fornecedores, para a execução completa do projeto que contempla o fornecimento e instalação de reservatório vertical circular com capacidade de 250 m³, fabricado em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), pelo processo Filament Winding (fibras enroladas).

O escopo inclui: base em concreto, escadas pultrudadas, para-raios, conexões de entrada e saída (registros, tubos, válvulas etc.), fornecimento das ARTs, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, projeto impresso em três vias e arquivo em formato DWG.

O teste de sondagem de solo será fornecido pelo SEMAE, e todas as etapas da execução estarão sujeitas à aprovação e fiscalização do SEMAE

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento à necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o projeto e execução completa do reservatório vertical circular com capacidade de 250 m³, fabricado em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), pelo processo Filament Winding (fibras enroladas), incluindo base em concreto,

escadas pultrudadas, para-raios, conexões de entrada e saída (registros, tubos, válvulas etc.), fornecimento das ARTs, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, projeto em três vias impressas e arquivo em DWG.

O teste de sondagem de solo será fornecido pelo SEMAE, e todas as etapas deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização do órgão.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro- SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ 996.279,89

O valor estimado para a presente contratação foi obtido com base em orçamento direto, elaborado pela equipe técnica do SEMAE, considerando as características singulares do objeto, a complexidade técnica do sistema a ser implantado e a necessidade de atender requisitos específicos de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para a armazenagem de água potável.

A adoção da contratação integrada justifica-se pela natureza do objeto, que demanda soluções técnicas especializadas e interdependentes, abrangendo desde a fase de projeto até a entrega final do sistema em plena operação, conforme dispõe o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o valor de R$ 996.279,89 reflete a melhor estimativa técnica e financeira disponível, considerando a execução integral do objeto, a qualidade dos materiais, o atendimento às normas da ABNT, bem como a garantia de desempenho e durabilidade da estrutura em PRFV

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A adoção do regime de contratação integrada tem como propósito a entrega de uma solução completa, tecnicamente adequada e funcionalmente eficiente, reunindo em um único contrato todas as etapas indispensáveis à implantação da infraestrutura. O modelo contempla desde os estudos e levantamentos complementares até a entrega final do sistema em plenas condições operacionais. Essa abordagem busca otimizar o processo de execução, assegurando fluidez, integração entre as equipes e redução de falhas ou descontinuidades que comumente ocorrem em modelos de contratação fragmentada.

O escopo dos serviços compreende, entre outras atividades:

- Investigações geotécnicas complementares, indispensáveis ao correto dimensionamento das fundações e da estrutura do reservatório, conforme sondagens preliminares descritas no Anexo 01 do Termo de Referência;
- Elaboração dos projetos básico e executivo, abrangendo as disciplinas de engenharia civil, hidráulica, elétrica, mecânica e automação;
- Execução integral das obras civis, incluindo fundações, estruturas, reservatório, sistemas de acesso, segurança e apoio operacional;
- Instalação dos sistemas hidráulicos e eletromecânicos, contemplando tubulações, válvulas;
- Implantação da infraestrutura de apoio, compreendendo drenagem até ponto de drenagem já existente no local,;
- Ensaios e comissionamento técnico de todos os sistemas, capacitação dos operadores locais, entrega de manuais técnicos e dos projetos “as built”;
- Obtenção das licenças e autorizações técnicas necessárias para a execução e operação da estrutura.

A definição da capacidade de 250 m³ do reservatório fundamenta-se em estudos de demanda hídrica atual e em projeções de crescimento populacional, além da necessidade de ampliar a autonomia operacional do sistema de abastecimento, especialmente em períodos de pico de consumo ou eventuais interrupções temporárias no fornecimento. O projeto adotará tecnologias que garantam baixo índice de perdas, facilidade de manutenção e eficiência operacional, de forma plenamente integrada ao sistema de distribuição existente no município.

A modelagem contratual adotada assegura a integração plena das disciplinas técnicas envolvidas, promovendo execução coordenada e responsabilidade única da contratada. Tal estrutura reduz riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e necessidade de aditivos contratuais, além de favorecer maior agilidade nas decisões, melhor controle de qualidade e precisão no cumprimento de prazos e custos.

Por fim, a execução do empreendimento representará um avanço significativo na infraestrutura urbana de São José do Cedro, fortalecendo a segurança hídrica municipal e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, saneamento e qualidade de vida da população. A iniciativa está alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e aos princípios da gestão pública eficiente, responsável e voltada ao interesse coletivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas potenciais da divisão do objeto e a necessidade de promover a competitividade, evitando-se a concentração de mercado.

No caso em análise, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, uma vez que envolve um conjunto integrado de atividades técnicas e executivas — abrangendo o projeto, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, instalação e testes do reservatório, além da execução da base em concreto —, cuja separação em partes distintas comprometeria a responsabilidade técnica, a compatibilidade entre as etapas e a garantia da integridade estrutural do reservatório.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da contratação, por não ser tecnicamente viável nem economicamente vantajoso à Administração, atendendo-se assim ao disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto, pretende-se garantir a ampliação e a melhoria da capacidade de reservação de água, assegurando maior eficiência operacional e segurança no abastecimento. A instalação do reservatório vertical circular em PRFV, com capacidade de 250 m³, visa atender às demandas atuais e futuras de consumo, proporcionando melhor estabilidade no sistema de distribuição e redução de riscos de desabastecimento em períodos de maior consumo ou manutenção da rede.

Além disso, espera-se alcançar otimização dos recursos técnicos e financeiros, uma vez que o projeto contempla solução completa e integrada, desde a execução da base em concreto até a montagem final e interligações hidráulicas, garantindo padronização, qualidade construtiva e menor necessidade de manutenções corretivas.

O resultado final almejado é a entrega de um sistema de reservação moderno, durável e tecnicamente adequado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob aprovação e fiscalização do SEMAE, contribuindo diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal vigente, que regulamenta as atribuições do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, bem como os procedimentos relativos à fiscalização técnica, à gestão contratual, à atuação da assessoria jurídica e ao controle interno, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto refere-se à contratação, em regime de contratação integrada, de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à entrega completa do objeto, incluindo o desenvolvimento dos projetos técnicos, fabricação, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da base em concreto, montagem, instalação, testes de funcionamento, obtenção de licenças e entrega da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.

O procedimento será formalizado por meio de Pregão Eletrônico, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores designados, conforme a legislação vigente. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. Flavio Dockhorn, Diretor Geral do SEMAE, e a fiscalização técnica será realizada pelo engenheiro Sr. Diego Smanhotto, garantindo o cumprimento das normas técnicas e contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram- se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário destinado a subsidiar a presente contratação, declara-se a viabilidade da execução do objeto, considerando que o orçamento estimado está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Trata-se de contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos, memoriais descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, fabricação, montagem e instalação, além da obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), produzido pelo processo Filament Winding, com capacidade de 250 m³, a ser instalado no Município de São José do Cedro/SC.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, atendendo às normas legais e regulamentares aplicáveis e contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura de reservação de água do Município.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro/SC

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Necessidade da Administração: ***A CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM CAPACIDADE DE 250 M³, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.***

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação, em regime de contratação integrada, de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo o desenvolvimento dos projetos técnicos, fabricação, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da base em concreto, montagem, instalação, testes de funcionamento, obtenção de licenças e fornecimento da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.

1.1 Especificação do Item:

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valores Unitário	Valores Total
01	PROJETO E EXECUÇÃO COMPLETO (INCLUINDO BASE EM CONCRETO) DE RESERVATÓRIO VERTICAL CIRCULAR COM CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE 250M³ FABRICADO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) PELO PROCESSO FILAMENT WINDING (FIBRAS ENROLADAS) – COM ESCADAS PULTRUDADAS, PARA RAIO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA (REGISTRO, TUBO, VÁLVULAS, ETC), FORNECIMENTO DE ARTS, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EM 3 VIAS IMPRESSOS E DWG - TESTE DE SONDAGEM DE SOLO SERÁ FORNECIDO PELO SEMAE – TODAS AS ETAPAS DEMANDAM DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEMAE.	UNIDADE	01,00	R$ 996.279,89	R$ 996.279,89
					SOMA: R$ 996.279,89

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

A presente contratação tem como objeto a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A contratação se justifica pela necessidade premente de ampliação e reforço do sistema de abastecimento de água do município, considerando o crescimento populacional, o aumento da demanda por água potável e as limitações atuais da infraestrutura existente. A ausência de um reservatório de porte adequado compromete não apenas a regularidade no fornecimento, mas também a segurança hídrica em períodos de estiagem ou maior consumo, afetando diretamente a saúde pública, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico local.

O modelo de contratação integrada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permite que a mesma empresa seja responsável tanto pela elaboração dos projetos quanto pela execução da obra, promovendo maior eficiência, celeridade e integração entre as etapas, além de possibilitar maior controle de prazos, custos e qualidade dos serviços a serem prestados. Ressalte-se que a contratação integrada é cabível quando a obra ou serviço exigir solução técnica mais eficiente ou inovação tecnológica, ou quando for mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 46 da referida legislação.

A implantação do reservatório contribuirá significativamente para a regularização da pressão nas redes de distribuição, para o aumento da autonomia do sistema em situações emergenciais e para a melhoria da qualidade da água entregue à população. Além disso, a execução do empreendimento está alinhada com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual prevê investimentos em infraestrutura de abastecimento de água como medida prioritária. A obra também está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana.

O investimento público nesta contratação busca, portanto, assegurar a prestação de um serviço essencial à coletividade de forma contínua, eficiente e segura, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e atendendo às políticas públicas de saneamento básico e saúde ambiental.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se tecnicamente viável, legalmente adequada e socialmente necessária, estando devidamente fundamentada nos preceitos legais, administrativos e no interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

A presente licitação tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A adoção do regime de contratação integrada tem como propósito a entrega de uma solução completa, tecnicamente adequada e funcionalmente eficiente, reunindo em um único contrato todas as etapas indispensáveis à implantação da infraestrutura. O modelo contempla desde os estudos e levantamentos complementares até a entrega final do sistema em plenas condições operacionais. Essa abordagem busca otimizar o processo de execução, assegurando fluidez, integração entre as equipes e redução de falhas ou descontinuidades que comumente ocorrem em modelos de contratação fragmentada.

O escopo dos serviços compreende, entre outras atividades:

- Investigações geotécnicas complementares, indispensáveis ao correto dimensionamento das fundações e da estrutura do reservatório, conforme sondagens preliminares descritas no Anexo 01 do Termo de Referência;
- Elaboração dos projetos básico e executivo, abrangendo as disciplinas de engenharia civil, hidráulica, elétrica, mecânica e automação;
- Execução integral das obras civis, incluindo fundações, estruturas, reservatório, sistemas de acesso, segurança e apoio operacional;
- Instalação dos sistemas hidráulicos e eletromecânicos, contemplando tubulações, válvulas;
- Implantação da infraestrutura de apoio, compreendendo drenagem até ponto de drenagem já existente no local (70 metros), cercamento, iluminação, sinalização e urbanização do entorno;
- Ensaios e comissionamento técnico de todos os sistemas, capacitação dos operadores locais, entrega de manuais técnicos e dos projetos “as built”;
- Obtenção das licenças e autorizações técnicas necessárias para a execução e operação da estrutura.

A definição da capacidade de 250 m³ do reservatório fundamenta-se em estudos de demanda hídrica atual e em projeções de crescimento populacional, além da necessidade de ampliar a autonomia operacional do sistema de abastecimento, especialmente em períodos de pico de consumo ou eventuais interrupções temporárias no fornecimento. O projeto adotará tecnologias que garantam baixo índice de perdas, facilidade de manutenção e eficiência operacional, de forma plenamente integrada ao sistema de distribuição existente no município.

A modelagem contratual adotada assegura a integração plena das disciplinas técnicas envolvidas, promovendo execução coordenada e responsabilidade única da contratada. Tal estrutura reduz riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos e necessidade de aditivos contratuais, além de favorecer maior agilidade nas decisões, melhor controle de qualidade e precisão no cumprimento de prazos e custos.

Por fim, a execução do empreendimento representará um avanço significativo na infraestrutura urbana de São José do Cedro, fortalecendo a segurança hídrica municipal e contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, saneamento e qualidade de

vida da população. A iniciativa está alinhada aos objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e aos princípios da gestão pública eficiente, responsável e voltada ao interesse coletivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será realizado Pregão Eletrônico para a prestação de serviços que envolvem a elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, a ser implantado no município de São José do Cedro/SC.

Essa modalidade de licitação, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, é indicada para contratações de serviços e bens comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, de acordo com especificações usuais de mercado. O processo licitatório deverá garantir ampla competitividade, transparência e isonomia entre os participantes, permitindo que os interessados apresentem propostas compatíveis com os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior agilidade e transparência ao processo licitatório, uma vez que todas as etapas ocorrem em ambiente digital, permitindo maior participação de fornecedores e redução de custos administrativos. Além disso, a modalidade eletrônica contribui para aumentar a competitividade e a economicidade da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O contratado será responsável pela concepção e execução integral do objeto, abrangendo o desenvolvimento dos projetos técnicos, a fabricação do reservatório em PRFV, o transporte, a montagem e instalação em campo, bem como a execução de testes de estanqueidade realizado em fábrica e desempenho e o atendimento às exigências legais para a obtenção da licença ambiental.

A centralização das responsabilidades no contratado assegura maior integração entre as etapas de projeto, fabricação e instalação, evitando incompatibilidades técnicas e otimizando o cronograma de execução. Esse modelo garante eficiência, qualidade e segurança estrutural, além de permitir a adoção de soluções inovadoras e adaptadas às condições locais.

Ao final da execução contratual, o Município receberá um reservatório completamente instalado, testado e operacional, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo a durabilidade e o pleno funcionamento do sistema.

O Pregão Eletrônico será julgado pelo menor valor global, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade eletrônica justifica-se pela necessidade de celeridade, ampla concorrência e eficiência na contratação, assegurando maior alcance de participantes e transparência em todas as fases do certame.

Para participar, os licitantes deverão comprovar compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação e apresentar a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, além de atender às exigências relacionadas à forma de execução dos serviços e às condições estabelecidas no edital.

4.1 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável pela concepção e execução integral do objeto, abrangendo:

4.1.1 Elaboração dos projetos técnico, básico e executivo de engenharia;
4.1.2 Fabricação do reservatório em PRFV, conforme as normas da ABNT;
4.1.3 Transporte, montagem e instalação no local designado;
4.1.4 Execução de fundações e base em concreto armado;
4.1.5 Realização de testes de estanqueidade e desempenho realizado em fabrica, a empresa deverá apresentar laudos e testes realizados do reservatório;
4.1.6 Atendimento a todas as exigências técnicas, legais e ambientais.
4.1.7 A centralização das responsabilidades no contratado assegura integração entre as etapas de projeto, fabricação e instalação, evitando incompatibilidades técnicas e otimizando o cronograma de execução.
4.1.8 Ao término da execução contratual, o Município deverá receber um reservatório completamente instalado, testado, licenciado e operacional, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo segurança estrutural, durabilidade e eficiência operacional.

4.2 HABILITAÇÃO

Para habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória nas seguintes categorias:

4.2.1 Habilitação Jurídica

e) Estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
f) Ato constitutivo e alterações;
g) Registro comercial (no caso de empresário individual);
h) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

4.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

h) Inscrição no CNPJ;
i) Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social;
j) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto;
k) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
l) Regularidade junto ao FGTS;
m) Regularidade junto à Justiça do Trabalho;
n) Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, quando for o caso, para comprovar o enquadramento como ME ou EPP.

4.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2.4 Qualificação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU v
- Caso a empresa seja sediada em outro estado, deverá apresentar o visto do CREA-SC na assinatura do contrato;
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em objeto semelhante, compatível em características, quantidades e prazos;
- Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA;
- O(s) atestado(s) deverão comprovar execução de serviços pertinentes às parcelas de maior relevância da obra desde que compatíveis com o objeto licitado;
- O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e contratante, natureza do serviço, quantidade, local, data e número da ART/RRT correspondente;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante (contrato social, CLT ou contrato de prestação de serviços);
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), obrigatório para atividades que envolvam o uso de caminhão com cesto aéreo;
- Curso de capacitação em NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A empresa contratada deverá:

4.3.1 Dominar as tecnologias e processos empregados na fabricação e montagem de reservatórios em PRFV;

4.3.2 Executar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos definidos no Termo de Referência e edital;

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

4.3.3 Manter sigilo sobre todas as informações técnicas e operacionais da Administração;
4.3.4 Planejar previamente as atividades, apresentando cronograma físico-financeiro detalhado;
4.3.5 Apresentar soluções técnicas adequadas, com base nas melhores práticas de engenharia e recomendações dos fabricantes;
4.3.6 Documentar e manter atualizados os registros técnicos das atividades realizadas;
4.3.7 Manter equipe técnica qualificada, com profissional responsável habilitado e presente durante a execução da obra;
4.3.8 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e as exigências legais vigentes;
4.3.9 Prestar manutenção e assistência técnica durante o período de garantia contratual;
4.3.10 Indicar representante formal responsável pela coordenação dos serviços e comunicação com a Administração.

4.4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será estruturada em oito etapas principais, que abrangem desde o levantamento técnico até a entrega definitiva e suporte pós-garantia, conforme descrito a seguir:

4.4.1 ETAPA 1 – levantamentos preliminares e estudos técnicos

4.4.1.1 Obter todas as informações técnicas e de campo necessárias ao desenvolvimento dos projetos de engenharia;
4.4.1.2 Avaliação das sondagens de solo previamente realizadas pelo Município, com análise crítica dos dados de resistência, profundidade do lençol freático e composição do subsolo;
4.4.1.3 Realização de sondagens complementares, caso necessário, para definição precisa do tipo de fundação;
4.4.1.4 Identificação de interferências físicas existentes (redes elétricas, esgoto, vegetação, vias, etc.);
4.4.1.5 Definição do ponto de interligação ao sistema de abastecimento existente;

4.4.2 ETAPA 2 – Elaboração dos projetos de engenharia

4.4.2.1 Desenvolver os projetos que orientarão a execução da obra, assegurando segurança estrutural, funcionalidade, durabilidade e conformidade normativa.
4.4.2.2 Estudo técnico da solução construtiva mais adequada (reservatório elevado, apoiado ou semienterrado);
4.4.2.3 Memorial justificativo com definição da tipologia e características técnicas do reservatório;
4.4.2.4 Diretrizes para fundações, estruturas e sistemas hidráulico-elétricos;
4.4.2.5 Dimensionamento preliminar da capacidade e volume útil;
4.4.2.6 Estimativa de custos e cronograma físico-financeiro preliminar.
4.4.2.6.1 Projeto Executivo (completo e detalhado):
4.4.2.6.2 Projeto estrutural: fundações, base, pilares, laje e reservatório, conforme normas ABNT (NBR 6118, NBR 6120 e correlatas);
4.4.2.6.3 Projeto hidráulico: tubulações, ventosas, registros, ladrões, câmaras de válvulas e interligações;
4.4.2.6.4 Projeto de drenagem e terraplenagem, se aplicável;
4.4.2.6.5 Projeto de segurança: guarda-corpos, cercamentos, escadas marinheiro e sinalização;
4.4.2.6.6 Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços;

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

4.4.2.6.7 Planilhas orçamentárias, quantitativos e custos unitários, conforme descrição para pagamento do item 07

4.4.2.6.8 Desenhos técnicos, plantas executivas e ARTs dos responsáveis.

4.4.3 ETAPA 3 – Licenças e autorizações

4.4.3.1 Regularizar o empreendimento junto aos órgãos competentes para início das obras.

4.4.3.2 Requerimento e obtenção de alvará de construção junto à Prefeitura (quando aplicável);

4.4.3.3 Protocolo e obtenção de licença ambiental simplificada, conforme legislação estadual e municipal;

4.4.3.4 Emissão das ARTs dos projetos e execução junto ao CREA;

4.4.3.5 Apoio à regularização documental ou fundiária da área, se necessário.

4.4.4 ETAPA 4 – Implantação do canteiro de obras

4.4.4.1 Preparar e organizar o local com toda a infraestrutura temporária necessária à execução segura e eficiente da obra.

4.4.4.2 Delimitação e isolamento da área com tapumes ou cercamento;

4.4.4.3 Implantação de áreas de apoio (armazenamento, escritório, sanitários, refeitório);

4.4.4.4 Sinalização de segurança e controle de acesso;

4.4.4.5 Placa de obra com padrões do munícipio.

4.4.4.6 Cumprimento integral das normas de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-18 e NR-35).

4.4.5 ETAPA 5 – Execução das obras civis e eletromecânicas

4.4.5.1 Construir e instalar todos os elementos físicos do sistema conforme os projetos executivos.

4.4.5.2 Terraplenagem e fundações: limpeza, escavações, execução de fundações diretas ou profundas e concretagem das bases;

4.4.5.3 Estrutura do reservatório: formas, armaduras, concretagem, cura, desmontagem e execução de acessos técnicos;

4.4.5.4 Sistemas hidráulicos e hidromecânicos: tubulações, válvulas, conexões;

4.4.5.5 Sistema elétrico e automação: cabos, eletrodutos, painéis, sensores, alarmes e SPDA;

4.4.5.6 Infraestrutura complementar: pavimentação, cercamento, iluminação, drenagem e sinalização final.

4.4.6 ETAPA 6 – Testes, comissionamento e ajustes

4.4.6.1 Verificar o pleno funcionamento dos sistemas e a conformidade com os parâmetros técnicos.

4.4.6.2 Teste de estanqueidade e integridade estrutural do reservatório realizado em fábrica;

4.4.6.3 Lavagem e desinfecção, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021;

4.4.6.4 Testes elétricos, hidráulicos e de automação;

4.4.6.5 Ajustes e correções de eventuais inconformidades.

4.4.7 ETAPA 7 – DOCUMENTAÇÃO FINAL E ENTREGA TÉCNICA

4.4.7.1 Formalizar a conclusão da obra e entregar toda a documentação técnica exigida para operação.

4.4.7.2 Documentos a serem apresentados:

4.4.7.3 Relatório final de execução e medições;

4.4.7.4 Laudos técnicos de testes e ensaios;

4.4.7.5 Planta “as built” atualizada;

4.4.7.6 Manuais de operação e manutenção;

4.4.7.7 ART de execução da obra;

4.4.7.8 Termo de entrega técnica com aceite definitivo;

4.4.7.9 Registro do treinamento prático e teórico ministrado à equipe da Administração.

4.4.8 ETAPA 8 – Garantia, suporte e manutenção inicial

4.4.8.1 Assegurar o desempenho e a durabilidade do sistema, com suporte técnico pós-entrega.
4.4.8.2 Garantia mínima de 5 (cinco) anos para a estrutura em concreto armado;
4.4.8.3 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos, válvulas.
4.4.8.4 Atendimento a chamados técnicos e correções de falhas durante o período de garantia;
4.4.8.5 Acompanhamento técnico inicial do funcionamento da unidade, por vinte e quatro horas

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação, em regime de contratação integrada, de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A empresa contratada deverá fornecer todos os projetos, materiais, equipamentos, serviços e montagens necessários à implantação de reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding, destinado ao armazenamento de água potável, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais anexos.

5.1 ESCOPO DO FORNECIMENTO

5.1.1 Disponibilização de banheiro químico para os funcionários, com a respectiva coleta e destinação dos resíduos em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
5.1.2 Disponibilização de pessoal para vigilância dos materiais e equipamentos nas frentes de trabalho, responsabilizando-se integralmente pela guarda e reposição em caso de perda ou dano;
5.1.3 Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem completa e realização de testes de desempenho e estanqueidade do reservatório;
5.1.4 Definição das dimensões e especificações construtivas do reservatório, incluindo sua base de concreto armado, flanges de entrada e saída com furação de acordo com a norma ABNT NBR 7675 PN 16, extravasor, cobertura e demais instalações hidráulicas necessárias (as tubulações de entrada e saída deverão manter o mesmo diâmetro dos flanges);
5.1.5 Instalação vertical da tubulação de entrada (do nível do solo até o nível útil máximo do reservatório), com reforços estruturais que evitem esforços indesejados sobre o tanque em virtude de vibrações ou peso próprio;
5.1.6 Elaboração completa do Projeto Executivo, contemplando:
5.1.6.1 Projeto arquitetônico e complementares (hidráulico, estrutural, elétrico, drenagem e instrumentação);
5.1.6.2 Projeto mecânico e de montagem do reservatório;
5.1.6.3 Especificação dos elementos, acessórios, espessuras e materiais;
5.1.6.4 Projeto de drenagem pluvial (70m), drenagem de fundo, abastecimento e efluentes.
5.1.7 Elaboração do Plano de Montagem do Reservatório, com respectiva ART;
5.1.8 Projeto detalhado da base de concreto armado, incluindo cálculos estruturais conforme ABNT NBR 6118, caixas de passagem, posicionamento de tubulações (entrada, saída, drenagem e extravasor) e interface piso/tanque;

5.1.9 Execução da base de concreto armado, conforme projeto aprovado;
5.1.10 Fornecimento, transporte, descarregamento e montagem do reservatório no local designado pelo SEMAE;
5.1.11 Fornecimento de todos os materiais necessários à montagem do reservatório e de seus acessórios (inclusive válvulas de controle de entrada e saída), do local de origem até o local de instalação;
5.1.12 Responsabilidade integral pela guarda e acondicionamento de equipamentos, ferramentas e materiais;
5.1.13 Embalagem, transporte, carga e descarga de todos os componentes e acessórios;
5.1.14 Montagem completa do reservatório e seus acessórios, incluindo fundação, instalações hidráulicas e mecânicas, equipamentos e mão de obra especializada;
5.1.15 Fornecimento de relatório fotográfico da montagem, testes e inspeções;
5.1.16 Apresentação de ARTs de todos os serviços técnicos de engenharia;
5.1.17 Execução dos revestimentos internos e externos de proteção e acabamento, quando aplicável;
5.1.18 Realização de teste de estanqueidade e ensaio hidrostático do reservatório em fábrica;
5.1.19 Limpeza, desinfecção e comissionamento final do reservatório;
5.1.20 Fornecimento de manuais técnicos de operação e manutenção, plantas “as built” e documentação técnica final;
5.1.21 Limpeza e organização da área de trabalho, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme normas municipais;
5.1.22 Execução de paisagismo do entorno imediato, compreendendo:
5.1.22.1instalação de portão de acesso para veículos (1 unidade);
5.1.23 Capacitação dos técnicos do SEMAE quanto aos procedimentos básicos de operação, manutenção e reparos de campo;
5.1.24 Fornecimento de alimentação, estadia e transporte para os funcionários envolvidos na montagem e instalação.

5.2 DISPOSITIVOS E COMPONENTES TÉCNICOS DO RESERVATÓRIO

5.2.1 Válvula de drenagem inferior: deverá ser instalada abaixo do nível mínimo de operação, tipo gaveta flangeada DN 300, PN 10, com cunha emborrachada, possibilitando o esgotamento total do reservatório.
5.2.2 Tubulação de entrada: deverá possuir válvula de gaveta DN 200, PN 10, flangeada;
5.2.3 Tubulação de saída: deverá possuir válvula de gaveta DN 300, PN 10, flangeada;
5.2.4 Flange com extremidade para tubo DEFOFO DN 300mm;
5.2.5 Altura útil e espaço livre: deverá existir um espaço vazio mínimo de 50 cm entre o nível máximo da água e o teto do reservatório.
5.2.6 Proteção contra sedimentos: a tubulação de saída deverá ser instalada em altura que impeça o escoamento de partículas sólidas para a rede de distribuição.
5.2.7 Sistema de extravasão: tubulação DN 300, descarregando livremente em caixa Ø 1000 mm interligada ao sistema de drenagem pluvial.
5.2.8 Dispositivo de controle de nível: limitador de nível máximo, com acesso para manutenção e corrimão de segurança.
5.2.9 Dispositivo de passagem de cabos: instalado no bocal de visita, com vedação contra contaminantes.

5.2.10 Dispositivo interno para fixação dos cabos da boia de nível (mínimo três pontos de fixação).
5.2.11 Indicador de nível tipo manômetro;
5.2.12 Cobertura abaulada, garantindo o escoamento das águas pluviais e impedindo a entrada de animais ou objetos estranhos;

5.3 ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.3.1 Elaboração e entrega ao SEMAE do projeto executivo, incluindo cálculos estruturais e projeto de drenagem de fundo da base de concreto;
5.3.2 Análise e aprovação pelo SEMAE dos projetos apresentados, com emissão de autorização para início da execução da base;
5.3.3 Execução da base de concreto armado conforme projeto aprovado;
5.3.4 Recebimento técnico da base pelo fiscal do contrato (SEMAE);
5.3.5 Elaboração e entrega dos projetos mecânico e hidráulico do reservatório;
5.3.6 Aprovação pelo SEMAE dos projetos mecânico e hidráulico;
5.3.7 Fabricação dos componentes estruturais do reservatório;
5.3.8 Inspeção em fábrica, com verificação da qualidade da matéria-prima, processo produtivo e documentação técnica, acompanhada por representantes do SEMAE, os custos para a inspeção de fábrica ficaram a cargo da empresa, tais como hospedagem, alimentação e demais custos necessários para o deslocamento dos técnicos dos SEMAE.
5.3.9 Transporte e entrega no local de instalação, incluindo descarga dos materiais e equipamentos;
5.3.10 Montagem completa do reservatório, com grauteamento e fixações;
5.3.11 Execução do ensaio hidrostático e teste de estanqueidade realizado em fábrica;
5.3.12 Limpeza, desinfecção e organização final do local, com destinação correta dos resíduos e apresentação de relatório de encerramento.

5.4 PRAZO

O prazo total para execução do fornecimento, montagem e entrega do reservatório é de **180 dias** a partir da emissão da licença ambiental.

5.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO RESERVATÓRIO

5.5.1 O material de fabricação, detalhes de instalação e execução devem seguir o especificado no anexo técnicos (PRFV).
5.5.2 O fundo do reservatório deverá possuir **sistema de drenagem subestrutural** para vazamentos, conforme projeto.
5.5.3 A **entrada de água** será instalada logo acima do nível máximo interno útil.
5.5.4 A **saída inferior de água** deverá possuir válvula de fechamento, operável externamente.
5.5.5 O reservatório deverá conter dispositivos para entrada e saída de ar, garantindo proteção estrutural em condições máximas de operação.
5.5.6 Será instalada **tubulação de extravasão DN300**, com descarga em caixa coletora Ø1000 mm, interligada à drenagem da rua.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

5.5.7 Todas as tubulações e conexões de extravasão, incluindo materiais e serviços, serão fornecidas pela contratada.
5.5.8 Será previsto limitador/controlador de nível máximo, com acesso seguro para manutenção e corrimão no perímetro parcial.
5.5.9 Dispositivos para passagem e fixação de cabos da boia de nível devem ser instalados no pescoço do bocal de visita e no interior do reservatório, permitindo a instalação de até três cabos elétricos.
5.5.10 O reservatório deverá possuir indicador de nível tipo manômetro.
5.5.11 A cobertura deve permitir escoamento natural de águas pluviais e impedir entrada de animais, corpos estranhos e quedas acidentais.
5.5.12 Todos os materiais e acabamentos devem atender às normas técnicas vigentes e serem compatíveis com água potável.

5.6 BASE CIRCULAR DE APOIO

5.6.1 Projeto, fornecimento e execução da base são responsabilidade da contratada.
5.6.2 A base deverá atender à ABNT NBR 12655 e permitir nivelamento completo do reservatorio de PRFV.
5.6.3 A concretagem da base deve ser contínua, com sistema de drenagem em espinha de peixe ou equivalente, coberta com manta apropriada e camada de concreto de 5 cm.
5.6.4 Projeto estrutural da base em concreto armado, com memória de cálculo, armaduras, resistência mínima FCK 40 MPa e ART assinada por profissional habilitado, é obrigatória.
5.6.5 A base deverá ter um diâmetro de no mínimo 1 metro do reservatório, podendo ser parcialmente enterrada, conforme projeto.

5.7 PROJETO EXECUTIVO

A contratada deverá fornecer:
5.7.1 Plantas gerais e cortes do reservatório, incluindo extravasor, drenagem e tubulações.
5.7.2 Projeto estrutural da base, com memória de cálculo.
5.7.3 Desenhos detalhados dos materiais e certificados.
5.7.4 Procedimento de montagem do reservatório e teto, com fluxograma do processo.
5.7.5 Projetos arquitetônicos, hidráulicos, estruturais e complementares, memorial técnico descritivo e memória de cálculos.
5.7.6 Manual de operação e manutenção.
5.7.7 ARTs correspondentes a todos os projetos e execução.

5.8 MATERIAIS E ENSAIOS

Para PRFV, deverão ser considerados:
5.8.1 Tipo e teor de resina, sistema de catálise, camadas de vidro de reforço, véus, pigmentos e aditivos.
5.8.2 Teste de dureza Barcol (ASTM D-2583).
5.8.3 Teste de acetona, de queima do laminado e de emissão acústica.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

5.8.4 Certificação de estanqueidade, funcionamento e conformidade com normas ABNT, ASTM, ANSI, ASME.

5.9 MONTAGEM

5.9.1 Utilizara equipamentos necessário para içamento e montagem do reservatório in loco que atenda as NBRs vigentes.

5.10 TESTE DE DESEMPENHO

5.10.1 Ensaios hidrostáticos com enchimento até nível de extravasão, acompanhando operação por 24 horas.
5.10.2 Em caso de vazamentos, utilizar corante não tóxico.
5.10.3 Testes devem ser repetidos após reparos.
5.10.4 Limpeza e desinfecção do tanque após ensaios.
5.10.5 Entrega com reservatório limpo, desinfectado e pronto para uso.
5.10.6 Correção de vazamentos detectados em até 5 dias úteis.

5.11 TREINAMENTO

A contratada deverá capacitar os técnicos/operadores do SEMAE, com treinamento teórico e prático, incluindo entrega de manual de operação e manutenção.

5.12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Observância dos anexos técnicos do PRFV, materiais, pintura, impermeabilização e outros itens descritos nos itens anteriores.

5.13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.13.1 Informações da proposta

- Folha de dados / catálogo do reservatório.
- Desenho do layout em planta e corte.

5.13.2 Documentos técnicos

- ART do projeto executivo e montagem.
- Projeto final e manuais.
- Especificação do plano de pintura e revestimento.

5.14 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia integral de projeto, materiais, fabricação e desempenho, sem ônus para o SEMAE.
- Estoque de peças de reposição, entrega em até 48 horas após solicitação.
- Reparo ou reposição em até 10 dias corridos, contados da notificação.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

5.15 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- Reservatório instalado nas dependências definidas pelo SEMAE de São José do Cedro/SC.

5.16 DETALHES TÉCNICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

5.16.1 MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO (PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) pelo processo filamento winding).

O objeto consiste no fornecimento, fabricação, transporte e montagem de reservatório vertical circular para armazenamento de água tratada, com capacidade de 250 m³, em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), processo Filament Winding (fibras enroladas), incluindo base em concreto armado, escadas, plataformas, conexões, ARTs e documentação técnica.

5.16.2 Características Técnicas Do Reservatório

- Tipo: Tanque redondo na vertical;
- Material de fabricação: PRFV;
- Diâmetro: Ø 3,8 m;
- Altura total: 23 m;
- Volume útil de reservação: 250 m³;
- Tubulações (entrada, saída e dreno): conforme necessidade técnica e hidráulica do SEMAE(em RPVC);
- Tampa superior: com inclinação de 5°;
- Tampas de inspeção/visita: superior e lateral;
- Suportes: para fixação do acesso à tampa superior;
- Exclusão: revestimento interno (barreira química).

5.16.3 Plataforma e escada de acesso

- Quantidade: 01 conjunto;
- Tipo: escada tipo marinheiro pultrudada com plataforma intermediária;
- Acesso dividido em duas etapas para melhor ergonomia e atendimento às Normas Regulamentadoras (NR);
- Passarelas fixadas na estrutura do reservatório, com guarda-corpo de segurança em todos os acessos;
- Material: pultruada;
- Conforme NR-12.

5.16.4 Normas aplicáveis

A fabricação e o dimensionamento do reservatório deverão seguir as seguintes normas técnicas:

- ASME RTP-1 – Design and Construction of Reinforced Thermoset Plastic Corrosion-Resistant Equipment;
- ASTM 3299, ASTM 4097-82, NBS PS-15.69, BS-4994:1987 – fabricação e ensaios;
- ABNT NBR 6123 – forças devidas ao vento;
- ANSI B-16.5 – furação de flanges;
- NBR 7675 - PN 10 – gabarito de furação dos flanges;
- BS 7159 – fabricação de tubos em PRFV.

5.17 INSTALAÇÃO E MONTAGEM

5.17.1 Montagem e Supervisão

A montagem deverá seguir rigorosamente o manual técnico do fabricante e ser executada por empresa especializada ou representante autorizado.
Deverá haver supervisão integral de técnico habilitado pelo fabricante.
O procedimento de montagem deverá ser previamente aprovado pelo SEMAE, contendo:

- Relação dos equipamentos e acessórios necessários;
- Especificações de segurança, andaimes e ancoragens.

5.17.2 Base em Concreto Armado

A base de apoio do reservatório será executada pela empresa contratada, de acordo com projeto executivo aprovado pelo SEMAE, garantindo estabilidade para o peso próprio da estrutura e o volume total de água (250 m³).

5.17.3 Fixação

O tanque deverá ser fixado à base por meio de chumbadores em aço inoxidável e sapatas em PRFV laminadas ao corpo do reservatório.

5.17.4 Local de Instalação

A instalação ocorrerá em área designada e preparada pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de São José do Cedro, conforme especificações do projeto executivo.

5.18 COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.18.1 Bocais Flangeados

O reservatório deverá possuir os seguintes bocais:

- Entrada: DN 200;
- Saída: DN 300;
- Descarga (fundo): DN 300;
- Extravasor (interno/externo): DN 300;
- Telemetria: DN 50.

5.18.2 Ventilação

O reservatório deve possuir respiro (ventosa) em RPVC com tela aço inox, com tela de proteção (malha 12 mm), instalado no ponto mais alto do tampo, garantindo fluxo de ar e evitando pressão interna ou vácuo.

5.18.3 Tampas de Inspeção

- Superior: bocal mínimo de 0,60 m, com tampa basculante e dispositivo de travamento com cadeado;
- Lateral: bocal flangeado de 0,60 m de diâmetro, posicionado a 0,70 m de altura da base.

5.18.4 Acessórios Diversos

Tubulações de interligação em RPVC ou ferro fundido dúctil;

- Juntas de borracha SBR e parafusos em aço carbono galvanizado;
- Proteções e caixas de alvenaria nas instalações externas de entrada e saída.

5.19 ACABAMENTO E PROTEÇÃO

- Aplicação de resina parafinada pigmentada na cor padrão do SEMAE, com absorvedor de raios UV;

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

- Espessura mínima das paredes: 6,0 mm (com comprovação por memória de cálculo estrutural);
- Resistência garantida contra intempéries, agentes químicos e deformações estruturais.

5.20 CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá fornecer:

- ARTs de projeto, fabricação e montagem;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Projeto executivo (3 vias impressas + arquivo digital DWG);
- Manual de operação e manutenção;
- Certificados de conformidade dos materiais e normas aplicadas.

5.21 EXECUÇÃO DA BASE EM CONCRETO

5.21.1 Instalações / Ligações Provisórias

- A CONTRATADA deverá providenciar, no abrigo provisório, instalações suficientes para atender às necessidades básicas de conforto e segurança de seus funcionários, incluindo pontos de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias adequadas.
- As ligações de água e energia elétrica necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, até a conclusão da instalação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.22.2 Tapumes

- Deverão ser instalados tapumes em torno de todas as áreas onde serão executados os serviços, de modo a garantir segurança, organização e isolamento do local de trabalho.

5.22.3 Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos

- A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades em cada etapa da execução, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-05 e NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança vigentes.

5.22.4 Limpeza do Terreno e Movimento de Terra

- A limpeza do terreno deverá ser realizada de forma a remover integralmente a camada superficial de terra vegetal, utilizando-se equipamentos mecânicos adequados ao porte do serviço.
- As áreas deverão ficar totalmente limpas e livres de tocos, raízes e resíduos. O entulho removido deverá ser transportado para local previamente aprovado pelo SEMAE.
- Toda a execução de escavações, compactações e recompactações será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá garantir a taxa de compactação especificada no projeto estrutural.
- A comprovação da compactação será feita mediante apresentação, ao SEMAE, de laudos emitidos por laboratório especializado, com ensaios de compactação de solo, conforme norma ABNT NBR 7182/1986. As amostras deverão ser coletadas em, no mínimo, seis (6) pontos distintos, na presença do fiscal do SEMAE, e todos os custos de coleta e ensaio correrão por conta da CONTRATADA.
- Caso os resultados indiquem grau de compactação inferior ao especificado, a CONTRATADA deverá remover o material e realizar nova compactação até o atingimento dos parâmetros exigidos em projeto.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

5.22.5 Demolições / Remoções

- As demolições e/ou remoções eventualmente necessárias à implantação serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executadas conforme as boas práticas de engenharia, de forma segura, evitando danos às estruturas existentes e à integridade do local e de seus usuários.

5.23 ESTRUTURA DE CONCRETO

Toda a execução deverá seguir rigorosamente os projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos, observando as normas da ABNT aplicáveis.

5.23.1 Abertura de Valas

- O movimento de terra deverá respeitar as cotas e perfis indicados no projeto.
- Após as escavações, o fundo das valas, blocos e vigas baldrames deverão ser devidamente apiloado, manualmente com soquetes ou mecanicamente com compactadores tipo “sapo”.
- O fundo deverá estar perfeitamente nivelado, garantindo plano de apoio adequado para o concreto.
- Os aterros e reaterros deverão ser executados com material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente umedecidas e compactadas, de forma a evitar recalques, trincas ou desníveis futuros.

5.23.2 Formas para Concreto:

As formas deverão atender às especificações e detalhes do projeto, apresentando resistência suficiente para suportar as cargas e variações de temperatura e umidade sem deformações.

Serão utilizadas formas de madeira compensada plastificada, coladas com cola fenólica. É vedado o uso de óleo queimado ou qualquer produto que comprometa a coloração do concreto aparente.

O agente desmoldante deverá ser aplicado pelo menos quatro horas antes da concretagem. Poderão ser utilizados mata-juntas de madeira e fitas adesivas para garantir a estanqueidade das juntas.

As formas internas e externas deverão ser interligadas por tubos separadores (preferencialmente de plástico) e tensores metálicos atravessando a estrutura.

5.23.3 Armação

As armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural quanto à posição, bitolas, dobras e recobrimentos.

Os ferros deverão ser limpos e endireitados antes do corte e dobra, que deverão ser realizados a frio. Não será permitido o aquecimento das barras.

Não serão admitidas emendas não previstas em projeto.

As formas deverão estar limpas antes da colocação das armaduras, que serão separadas das formas mediante espaçadores (pastilhas).

5.23.4 Concreto

O concreto deverá atender às especificações do projeto estrutural e sua execução será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

O concreto deverá ser utilizado em até duas horas após o preparo; ultrapassado este prazo, somente poderá ser empregado com uso prévio de aditivos aprovados.

O lançamento deve ser realizado cuidadosamente, evitando impactos excessivos. A concretagem deverá seguir plano de execução definido, com atenção especial aos pontos de interrupção.

O adensamento será feito com vibradores de imersão, não sendo permitido apoiar a agulha sobre as armaduras.

Após o lançamento, o concreto deverá receber cura adequada, mantendo-se as superfícies úmidas com irrigação periódica, mantas ou lâmina d'água.

A desforma deverá respeitar os prazos e critérios definidos pelo calculista.

A retomada da concretagem em trechos sem juntas previstas só poderá ocorrer após 72 horas, com limpeza da superfície e aplicação de adesivo estrutural apropriado, quando indicado.

5.23.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Os baldrames, na altura de seu respaldo, deverão ser revestidos com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante na proporção recomendada pelo fabricante, em espessura de 2 cm e acabamento desempenado.

Após a cura, aplicar duas demãos de impermeabilizante betuminoso tipo tinta.

Não será admitida interrupção na sequência da aplicação nem quebra de cantos na impermeabilização.

5.23.7 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Após o término de todos os serviços, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza geral da obra, removendo entulhos e resíduos, deixando todas as áreas em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

5.24. LOCALIZAÇÃO



Coordenadas de projeção do futuro reservatório:

26°27’14.47” S
53°30’49.88” O

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal vigente, que regulamenta as atribuições do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, bem como os procedimentos relativos à fiscalização técnica, à gestão contratual, à atuação da assessoria jurídica e ao controle interno, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto refere-se à contratação, em regime de contratação integrada, de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à entrega completa do objeto, incluindo o desenvolvimento dos projetos técnicos, fabricação, fornecimento de materiais e equipamentos, execução da base em concreto, montagem, instalação, testes de funcionamento, obtenção de licenças e entrega da documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.

O procedimento será formalizado por meio de Pregão Eletrônico, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores designados, conforme a legislação vigente. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. Flavio Dockhorn, Diretor Geral do SEMAE, e a fiscalização técnica será realizada pelo engenheiro Sr. Diego Smanhotto, garantindo o cumprimento das normas técnicas e contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com as etapas físicas efetivamente executadas, observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste contrato. Cada etapa deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes tais como relatórios técnicos, registros fotográficos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados e demais evidências exigidas pela fiscalização do SEMAE.

O pagamento das parcelas será condicionado à verificação e aprovação, pela equipe técnica do SEMAE, da conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais disposições contratuais.

Os percentuais de pagamento poderão ser ajustados no contrato, desde que o somatório total corresponda a 100% do valor contratado. A liberação de cada parcela dependerá da análise e aprovação técnica e financeira da medição correspondente, mediante comprovação documental e vistoria in loco, quando aplicável.

Etapa	Descrição da Etapa	Período Previsto (dias)	Percentual de Pagamento	Condição para Pagamento
1	Entrega e aprovação do projeto estrutural e drenagem da base	0 – 15	10%	Mediante aprovação técnica e documental pelo SEMAE
2	Execução da base de concreto armado	16 – 50	15%	Após inspeção e aceite da base executada
3	Entrega e aprovação dos projetos mecânico e hidráulico	51 – 65	10%	Após aprovação formal dos projetos pela fiscalização
4	Fabricação dos elementos do reservatório em PRFV	66 – 110	20%	Mediante comprovação de fabricação e relatório técnico
5	Inspeção em fábrica e liberação para transporte	111 – 115	5%	Após vistoria e liberação técnica do SEMAE
6	Transporte e entrega dos elementos no local da obra	116 – 125	5%	Após entrega e conferência dos componentes
7	Montagem completa do reservatório e instalação dos acessórios	126 – 150	15%	Após conclusão da montagem e aprovação da fiscalização
8	Testes de estanqueidade e ensaio hidrostático	151 – 165	10%	Mediante laudos de ensaio e aprovação técnica
9	Limpeza, desinfecção, paisagismo e entrega final	166 – 180	10%	Após aceite definitivo e entrega operacional do sistema

Total: 100% do valor contratado

Forma de Pagamento: Cada parcela será liberada mediante aprovação técnica e financeira da etapa correspondente pela fiscalização do SEMAE, com base em medições, relatórios e comprovações documentais devidamente apresentadas.

CONDIÇÕES DE RETENÇÃO E GARANTIAS CONTRATUAIS

- Retenção de Garantia de Execução: Será retido 5% (cinco por cento) do valor total contratado até o aceite definitivo da obra, como forma de garantia do cumprimento das obrigações contratuais e correção de eventuais vícios construtivos.
- Liberação da Garantia: O valor retido será liberado após o decurso do prazo de garantia técnica estabelecido no contrato, mediante atestado de regularidade e vistoria final conclusiva do SEMAE.
- Encargos Sociais e Tributários: A Contratada deverá apresentar, a cada medição, as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento.
- Emissão da Nota Fiscal: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE de São José do Cedro/SC, acompanhadas dos relatórios técnicos, ARTs e termo de medição aprovado.
- Responsabilidade Técnica: Todas as fases deverão estar cobertas por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA/SC, abrangendo projeto, fabricação, transporte, montagem e ensaios.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do futuro contratado será realizada por meio de um processo licitatório presencial, utilizando a modalidade de "Menor Preço ". Este processo tem como objetivo a contratação integrada, de empresa especializada para a elaboração dos projetos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamento, fabricação, montagem, instalação e obtenção da licença

ambiental necessária à implantação de um reservatório vertical em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro), com capacidade de 250 m³, no município de São José do Cedro/SC.

Procedimentos e Critérios de Seleção

O processo licitatório seguirá os princípios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia entre os participantes. Os critérios de julgamento serão:

Menor Preço: A proposta será avaliada com base no menor preço ofertado para cada item especificado no edital, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas e normativas descritas.

Conformidade Técnica: As propostas devem atender aos requisitos técnicos detalhados no edital, incluindo especificações de projeto, normas ambientais e padrões de execução. A análise técnica será conduzida para assegurar que os serviços contratados estejam em conformidade com as normas vigentes e as especificações do projeto.

Capacidade Técnica: A empresa deve comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, que evidenciem a execução de serviços similares com sucesso. A experiência prévia e a qualificação técnica dos profissionais envolvidos serão avaliadas para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como certidões de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Previdência Social.

Procedimentos para Habilitação e Julgamento

Habilitação: Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, capacidade técnica e outros documentos solicitados no edital. A habilitação será analisada para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Análise e Julgamento: As propostas serão analisadas e julgadas com base nos critérios estabelecidos, priorizando a proposta com o menor preço por item que atenda aos requisitos técnicos e normativos. O julgamento levará em consideração a adequação das propostas às especificações técnicas e a capacidade dos licitantes para a execução dos serviços.

Obrigações da Empresa Contratada

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas detalhadas no edital e no contrato. A execução deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. A empresa deve estar ciente das sanções contratuais que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a aplicação de penalidades e a possibilidade de rescisão contratual.

Garantias e Documentação

Garantias: A empresa contratada deverá fornecer garantias financeiras conforme estipulado no edital, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Documentação Final: Ao término da execução dos serviços, a empresa deverá entregar toda a documentação final, incluindo manuais de operação e manutenção, bem como quaisquer outros documentos exigidos para a conclusão do contrato.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

A seleção será conduzida de maneira a assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a eficiência e a qualidade na execução dos serviços contratados.

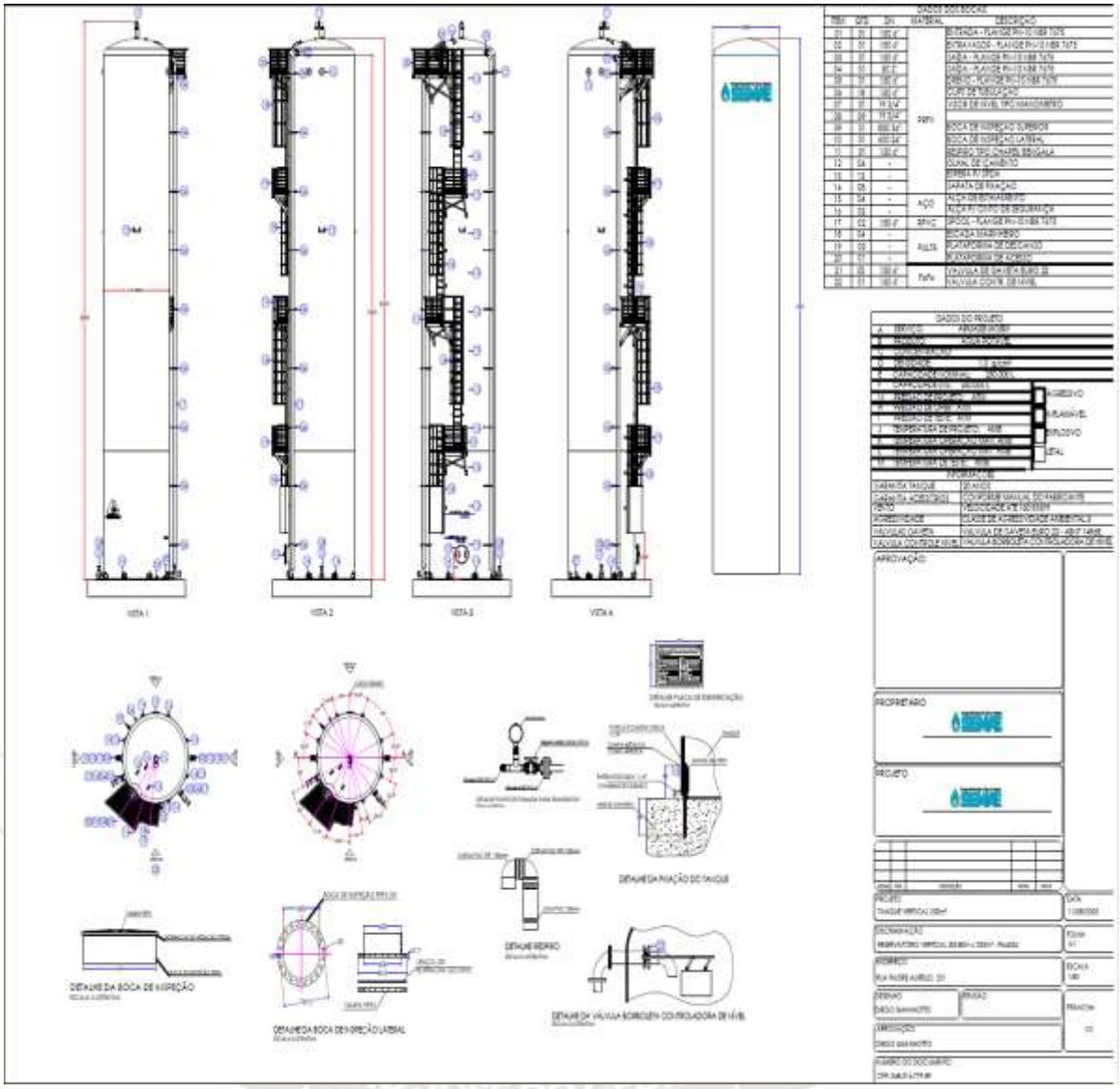
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi obtido com base em orçamento direto, elaborado pela equipe técnica do SEMAE, considerando as características singulares do objeto, a complexidade técnica do sistema a ser implantado e a necessidade de atender requisitos específicos de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para a armazenagem de água potável.

A adoção da contratação integrada justifica-se pela natureza do objeto, que demanda soluções técnicas especializadas e interdependentes, abrangendo desde a fase de projeto até a entrega final do sistema em plena operação, conforme dispõe o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o valor de R$ 996.279,89 reflete a melhor estimativa técnica e financeira disponível, considerando a execução integral do objeto, a qualidade dos materiais, o atendimento às normas da ABNT, bem como a garantia de desempenho e durabilidade da estrutura em PRFV

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São José do Cedro/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº30.649.011/0001-68, com sede na Rua Padre Aurélio, 251, centro de São José do Cedro - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do SEMAE o **Sr. Flávio Dockhorn** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 27/2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO VERTICAL EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), COM CAPACIDADE DE 250 M³, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 27/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

.....

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. PREÇO:

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

Conforme medições

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

Conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprios previsto no orçamento de 2026, conforme segue:

Entidade	Ano	Dotação	Elemento - Código
SEMAE	2026	254	3449051910000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DIREITOS DAS PARTES:

2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

.....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
    i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA VIGÉSIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
    i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

II - Página do Município de São Jose do Cedro
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

São José do Cedro, ...

_____ Diretor do SEMAE CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: ANDERSON KIELING	2ª Testemunha Nome: DAIANY FERNANDA TREVISOL
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. ..... Procuradora do Município Laiane Parnof OAB SC - 58143

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO VERTICAL

1. Identificação do Objeto

Objeto: Contratação integrada para elaboração dos projetos, fabricação, montagem, instalação e licenciamento ambiental de um **reservatório vertical de 250 m³ em PRFV**, pelo processo filament winding, incluindo base de concreto e demais serviços correlatos.
Contratante: SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de São José do Cedro/SC
Gestor do Contrato: Flávio Dockhorn
Fiscal Técnico: Eng. Diego Smanhotto
Valor estimado: R$ 996.279,89
Prazo de execução: 180 dias a partir da emissão da Licença Ambiental

2. Contexto da Contratação

A obra integra o Plano Municipal de Saneamento Básico e visa ampliar a capacidade de reservação de água tratada, reforçando a segurança hídrica e a regularidade do abastecimento. Por envolver contratação integrada, abrange riscos de natureza técnica, ambiental, financeira e contratual, devendo ser acompanhada com rigor técnico e administrativo.

3. Classificação e Análise dos Riscos

Nº	Etapa/Origem do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação	Responsável
1	**Planejamento e Projeto**	Falhas no levantamento técnico inicial, resultando em incompatibilidades nos projetos executivos.	Média	Alto	**Alto**	Exigir validação técnica prévia dos projetos pelo engenheiro fiscal antes da execução e apresentação de ARTs específicas.	Fiscal Técnico
2	**Licenciamento Ambiental**	Atraso na emissão ou indeferimento da Licença Ambiental Simplificada.	Média	Alto	**Alto**	Prever cronograma com margem temporal; acompanhamento junto à FATMA e inclusão de prazos contratuais condicionados à licença.	Contratada / SEMAE
3	**Execução da Base de Concreto**	Falhas na compactação do solo ou execução estrutural inadequada.	Baixa	Alto	**Médio-Alto**	Exigir ensaios de compactação (NBR 7182), laudos laboratoriais e inspeção do SEMAE antes da concretagem.	Contratada / Fiscal Técnico
4	**Fabricação do Reservatório (PRFV)**	Não conformidade dos materiais utilizados (resina, fibra, espessura, testes).	Média	Alto	**Alto**	Exigir certificados de conformidade, ensaios Barcol, acetona, e emissão de laudo técnico de fabricação;	Contratada / Fiscal Técnico

						inspeção em fábrica pelo SEMAE.	
5	**Transporte e Montagem**	Danos estruturais no transporte ou montagem incorreta do reservatório.	Baixa	Alto	**Médio-Alto**	Prever embalagem e transporte adequados; exigir ART de montagem; acompanhamento presencial da fiscalização.	Contratada
6	**Testes e Comissionamento**	Vazamentos ou falhas nos testes de estanqueidade e desempenho.	Média	Alto	**Alto**	Realizar ensaio hidrostático acompanhado por técnicos do SEMAE; obrigar correção em até 5 dias úteis.	Contratada / Fiscal Técnico
7	**Prazo de Execução (180 dias)**	Atraso na execução por falhas logísticas ou climáticas.	Média	Médio	**Médio**	Monitoramento periódico de cronograma físico-financeiro; aplicação de penalidades e cláusulas de reequilíbrio contratual quando cabível.	Gestor / Fiscal
8	**Segurança do Trabalho**	Acidentes em altura ou manipulação de materiais (NR-18, NR-35).	Baixa	Alto	**Médio**	Exigir PPRA e PCMSO da contratada; conferência do uso de EPIs e EPCs.	Contratada
9	**Risco Financeiro**	Inadimplência da contratada ou incapacidade financeira para execução integral.	Baixa	Alto	**Médio**	Solicitar garantias contratuais (5% retenção), verificar certidões a cada medição.	Gestor do Contrato
10	**Pós-entrega e Garantia**	Falhas estruturais ou vazamentos após o aceite definitivo.	Baixa	Alto	**Médio-Alto**	Garantia mínima de 5 anos para concreto e 24 meses para equipamentos; vistoria técnica antes da liberação da caução.	Fiscal Técnico

4. Plano de Resposta aos Riscos

- **Prevenção:** Revisão técnica de projetos e exigência de ARTs específicas por etapa.
- **Mitigação:** Inspeções em fábrica, ensaios laboratoriais e acompanhamento presencial.
- **Compartilhamento:** Parte do risco técnico repassado à contratada por meio do regime de contratação integrada.
- **Contingência:** Previsão de prazos de segurança no cronograma (licença e transporte).
- **Monitoramento:** Relatórios quinzenais de acompanhamento e medições vinculadas à aprovação técnica.

5. Monitoramento e Comunicação

- Reuniões quinzenais entre Gestor e Fiscal para acompanhamento.
- Relatórios de execução e conformidade emitidos pelo SEMAE.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

- Registro documental de todas as inspeções, ensaios e liberações.
- Adoção de plano fotográfico e cronograma físico-financeiro atualizado.

6. Conclusão

O presente **Mapa de Riscos** visa assegurar a execução eficiente e segura da obra de implantação do reservatório vertical em PRFV, garantindo o cumprimento dos prazos, a integridade estrutural, a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal e ambiental. Sua aplicação servirá de instrumento de apoio à gestão contratual, à fiscalização e ao controle interno do SEMAE, conforme os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 05/2017**.